LEI Nº 0266/04, DE 26 DE MAIO DE 2004

Altera o art. 3° da Lei N° 0102/98, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3° da Lei N° 0102/98, de 23 de outubro de 1998, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, membro nato e presidente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - 1 (um) representante da Unidade Sanitária local;

IV - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores do Município;

V - 1(um) representante da Linha Santa Terezinha;

VI - 1(um) representante das Linhas Primavera, Palmeira e São Roque;

VII - 1(um) representante das Linhas Bridi e Pasqual;

VIII - 1(um) representante das Linhas Alemão, Barichello e Quagliotto;

IX - 1(um) representante da Linha Dom Bosco;

X - 1(um) representante das Linhas Volpatto e Cachoeira;

XI - 1(um) representante das Linhas Caravaggio e Santo Antônio;

XII - 1(um) representante da Linha Paulina;

XIII - 1(um) representante das Linhas Ansiliero, Borga e Dalla Costa;

XIV - 1(um) representante de Bom Sucesso e das Linhas Cislaghi, Falchetti;

XV - os servidores, contratados ou efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente;

XVI - representante municipal dos órgãos Estadual e Federal de agricultura, existentes no Município;

XVII - 1 (um) representante da Cooperativa Agropecuária Videirense Ltda -COOPERVIL.

§ 1° - A cada titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente corresponderá a um suplente.

§ 2° - O mandato do Conselheiro terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 26 de maio de 2004.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 26 de maio de 2004.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças